



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
0076
Pub. [Signature]

PORTARIA Nº. 073/2007

De 08 de outubro de 2007

Súmula: Regulamenta o protocolo de proposições legislativas.

Considerando o disposto no art. 142 do Regimento Interno da Câmara que outorga ao Presidente da Mesa o poder de restituir ao autor as proposições que não atendem o disposto no artigo citado;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno que permite ao Presidente consultar previamente a Comissão de Justiça e Redação quando houver dúvidas quanto a legalidade e a constitucionalidade das proposições;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 95 de 26 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº. 4.176 de 26 de março de 2002 que traçam normas e diretrizes para elaboração, redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento de projetos de leis e atos normativos;

Considerando a necessidade de controle e avaliação do trabalho dos servidores da Câmara,

RESOLVE:

1º) Toda proposição legislativa, antes de ser protocolada como projeto de lei, será encaminhado como anteprojeto de lei acompanhado da documentação pertinente, ao Presidente da Mesa Diretora, que encaminhará ao setor competente, para análise do cumprimento dos requisitos legais;

2º) Os anteprojetos de proposições farão constar em seu rodapé as iniciais do nome do servidor que a elaborou.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT	
F. N°	Bub.
0077	

3º) O descumprimento do disposto nesta portaria impedirá a tramitação regular da proposição.

4º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

INTIME-SE.

Primavera do Leste, Gabinete do Presidente, 08 de outubro de 2007.

Vereador ERALDO GONÇALVES FORTES
Presidente da Câmara Municipal